

Monefica Gestão de Recursos e Consultoria Financeira LTDA

Política de Gestão de Risco

Florianópolis, 28/03/2022

Índice

Informações Gerais	4
Fundamentos da Política de Gestão de Riscos	6
Gestão de Risco de Crédito e Contraparte	7
Gestão de Risco de Liquidez	9
Gestão de Risco de Mercado	11
Gestão de Risco Operacional	13
Gestão de Risco de Concentração	14
Anexo I - Diretrizes do Comitê de Risco e Compliance	15

1. Informações Gerais

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo apresentar os procedimentos adotados pela Monefica Gestora de Recursos e Consultoria Ltda (“Monefica”) no que tange o gerenciamento do risco das carteiras administradas e fundos de investimentos geridos pela mesma.

Esta Política abrange todos os riscos gerenciáveis, incluindo risco de liquidez, crédito, contraparte, concentração, mercado e operacional e visa estar em consonância com as instruções CVM nº 558 e nº 555 além do Manual de Melhores Práticas da Anbima.

O armazenamento dessa política ficará em servidor interno utilizado pela empresa na “Nuvem” bem como disponibilizado no site da Monefica (www.monefica.com.br) em lugar visível e acessível por todos.

A responsável por essa Política de Gestão de Riscos é a Sra Nathália Helena Fernandes Laffin, Diretora de Risco e Compliance.

1.1 Vigência e Atualizações

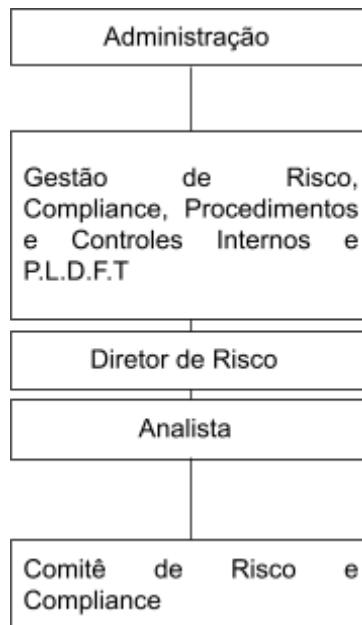
Esta política deve ser revisada e atualizada sempre que solicitado por órgão regulador quando alterada a legislação pertinente, ainda que não haja solicitação direta, ou mesmo a fim de adotar novos critérios e regulações que julgue-se pertinente para atender controles de qualidade interno ou sanar falhas que por ventura se verifique durante a execução das operações.

Caso não haja mudança na legislação ou solicitação direta por órgão regulador, esta Política deve ser revista a cada 12 meses, sendo sinalizada no quadro constante neste manual “Quadro de Versões e Revisões” sua revisão.

Fica a cargo do Diretor de Risco e Compliance tal revisão, ou quando feita por terceiros, validar e aprovar a versão final.

1.2 Governança e Estrutura

A área de Gestão de Risco possui dois membros, sendo um deles o Diretor de Risco, designado em Ata, e o Analista de Risco. A área possui total independência funcional e divisão formal com a área de Gestão de Recursos e se reporta diretamente à administração da empresa.



A responsabilidade geral da área, conforme normativos da Comissão de Valores Mobiliários e Anbima, será do Diretor de Risco, que deve zelar pela execução, qualidade dos processos e guarda da documentação. Todas as decisões da área de risco devem ser registradas e armazenadas por prazo mínimo de 5 anos.

Dentre suas atribuições ficará:

- Implementar a “Política”, planejando e executando as metodologias aqui descritas ou saídas do Comitê Risco e Compliance;
- Apontar desenquadramentos que por ventura possam acontecer;
- Produção de relatórios e abastecimento de informações para o Gestor;
- Efetuar correções em carteiras que porventura extrapolam o risco e não sejam corrigidas no prazo solicitado.

O analista de Riscos será o responsável por geração de relatórios diários de risco de liquidez, conforme será descrito nesta “Política”.

1.3 Comitê de Risco e Compliance

É de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance apresentar e avaliar o posicionamento das carteiras administradas ou fundos de investimento frente aos índices e objetivos de risco propostos, emitindo parecer sempre que encontre desenquadramentos. Deve também no Comitê ser debatido melhorias de metodologia e acompanhamento dos processos.

O comitê é constituído, de forma obrigatória, pelo Diretor de Risco e Compliance, e pelo Analista de Risco designado. Podem participar também os sócios administradores ou outros membros da Gestora caso se julgue necessário.

As reuniões acontecerão de forma ordinária, uma vez por trimestre, ou de forma extraordinária em momentos de estresse de mercado por iniciativa do Diretor de Risco e Compliance ou em outros momentos que avalie ser necessária a reunião.

No que tange às decisões tomadas no Comitê de Risco e Compliance as decisões acontecem por maioria, quando presentes número ímpar de participantes. Caso isso não aconteça, e tenha empate, o voto decisório caberá ao Diretor de Risco.

Todas as decisões devem ser registradas em atas.

1.4 Sistemas

Como solução para auxílio no controle e monitoramento de Riscos, a Monefica contrata a licença de utilização do sistema Comdinheiro, da empresa Neologica.

A solução é amplamente conhecida e utilizada pela indústria, e já é utilizada para simulação, controle de cotas e geração de dados de risco pela empresa.

Dentro dos diversos módulos acessados na plataforma, estão a parte de:

- Abertura e consulta de fundos de investimento para consolidação de ativos;
- Backtesting de rentabilidade e parâmetros de risco;
- Consulta a base de dados de mercado para research;
- Controle de cotas.

O sistema não faz controle de login, podendo o acesso ser disponibilizado a todos, já que não permite operacionalizar ativos do fundo, somente simulação.

2. Fundamentos da Política de Gestão de Riscos

2.1 Conceitos Gerais

Terá por definição nessa política o seguinte entendimento dos principais riscos a serem abordados:

i) Risco de Mercado: refere-se a possibilidade de perda resultante de variação nos valores de mercado das posições compradas ou vendidas pela Gestora em sua carteira de fundos ou de carteiras administradas;

ii) Risco de Liquidez: Risco ocasionado pela liquidez de mercado ou pela liquidez de fluxo de caixa de pagamento de cotistas ou investidores, sendo o primeiro relacionado a perda decorrente da incapacidade de realizar transações em tempo razoável e sem perda significativa de valor, e a segunda referente a possibilidade de não ter recursos disponíveis para honrar com os resgates.

iii) Risco de Contraparte e Crédito: definido como a possibilidade de perda resultante do não recebimento de valores contratados junto a contraparte (inadimplência).

iv) Risco Operacional: refere-se a falhas, humanas, sistêmicas, de processos ou de eventos externos que gerem prejuízo financeiro.

2.2 Precificação

No que tange a precificação de ativos, a Gestora adotará a metodologia do Administrador dos fundos de investimento que atuar como gestora, ou instituição financeira no caso de carteiras administradas, não isentando a gestora de acompanhar e fazer conferência diária das posições.

3. Gestão de Risco de Crédito e Contraparte

3.1 Princípios para Gestão de Risco de Crédito

Em consonância com a normativa CVM via ofício-Circular nº 6 de 2014, a avaliação de crédito e contraparte pela Gestora deverá, impreterivelmente, analisar os seguintes critérios:

- i) Conglomerado: Verificar o grupo econômico inserido do emissor/devedor;
- ii) Condições: Análise do ambiente competitivo onde o devedor/emissor está inserido;
- iii) Colaterais: Garantias e Covenants apresentadas
- iv) Capital: Avaliação dos principais índices financeiros, de lucratividade, endividamento e liquidez.
- v) Capacidade de pagamento: Eficiência a geração de caixa pela emissora/devedora;
- vi) Caráter: Histórico de pagamento do devedor no cumprimento de suas obrigações

3.2 Etapas de Avaliação

A fim de fazer uma correta avaliação do crédito tomado pela Gestora, deverá ser cumprida as seguintes etapas:

i) Análise Qualitativa

Será revisado aspectos estratégicos do investimento a ser feito, tais como adequação de prazos, taxas, relação de risco e retorno e a composição da carteira com o título.

Além disso, deverá ser analisado o pacto da atividade e o setor que está inserido o emissor.

Na análise qualitativa, também deverá ser considerada as restrições de investimento impostas no Código de Fundos Anbima, tais como, emissores que se submetam anualmente a auditoria por empresa idônea e regulamentada para tanto.

ii) Análise de Cenário

Análise de cenários de estresse a fim de antever cenários negativos que poderiam impactar o perfil de crédito da operação.

A área de risco deverá verificar os impactos macroeconômicos no setor do qual a empresa emissora se insere, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, sensibilidade a variação de renda, emprego, taxa de juros, riscos de regulação, câmbio entre outros.

Tais condições devem ser extraídas de cenários existentes, isto é, de eventos passados a fim de que se tenha as condições empíricas para testagem.

iii) Due Diligence

Deverá ser avaliado o CNPJ do emissor de crédito bem como de suas controladoras, com o objetivo de verificar processos e outras situações que possam gerar risco para o emissor no cumprimento de suas obrigações. Incluem-se aí, Certidões Negativas de INSS, FGTS, ICMS e outras contribuições. Pode-se aí utilizar de análises de terceiros, como agências de Rating para produção das informações.

iv) Monitoramento

Após a avaliação e alocação, a Gestora deverá manter gerenciamento contínuo do crédito enquanto este permanecer em carteira, respeitando critérios mínimos de

qualidade e em consonância com a relação risco e retorno do ativo. Tais critérios devem ser:

- Contínuo acompanhamento dos limites de exposição por emissor, contraparte ou intermediário, definidos em política de investimento ou regulamento;
- Acompanhamento de análise de rating emitido por agência especializada;
- Avaliação dos balanços emitidos pela emissora, a fim de verificar a evolução dos principais múltiplos de endividamento.

Tal monitoramento deverá se dar em periodicidade proporcional à qualidade do crédito, ou seja, quanto maior a qualidade, maior deverá ser o tempo de atualização dos dados e o fluxo de acompanhamento. Quanto menor a qualidade do crédito, menor o tempo para revisões.

4. Gestão de Risco de Liquidez

O risco de liquidez deve ser entendido como o risco do fundo ou carteira de investimentos não conseguir honrar com o fluxo de resgates solicitado pelo investidor ou cotista, ou o risco de não conseguir converter os ativos em carteira em dinheiro sem prejudicar o valor do ativo.

Entende-se que diferentes fatores podem incrementar esse tipo de risco e devem ser mitigados, quando possíveis, ou estimados através de dados históricos quando impossíveis de mitigação:

- Previsibilidade do fluxo de resgates médio por período;
- Condições atípicas de mercado e outros fatores que possam acarretar falta de liquidez no mercado aos quais os valores mobiliários da carteira são negociados
- Monitoramento de exigências e garantias de depósitos de margens junto a contrapartes

4.1 Metodologia da Gestão de Liquidez

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez no mercado em situação de estresse de mercado podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas dos ativos detidos em carteira de fundos e carteiras administradas, gerando prejuízo aos investidores.

Os fundos de investimento serão geridos de maneira que 80% de suas posições, considerando caixa e equivalentes de caixa, possam ser liquidados dentro do prazo

de resgate estabelecido em regulamento do Fundo. Para o cálculo do prazo de zeragem dos ativos, ou seja, em quanto tempo conseguiria transformar toda a posição em dinheiro, se utilizará de plataforma contratada.

Para tanto, será considerado em cenário de estresse, a liquidez de $\frac{1}{3}$ do volume médio negociado, tendo como média os 30 dias anteriores.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, deverá o Fundo realizar a programação de investimentos e liquidez respeitando o seu passivo, isto é, todos os Fundos deverão ter no mínimo 90% em posições de liquidez imediata do total de resgates já solicitados e não pagos.

Para fins de gestão de caixa:

- i) A gestora adotará sistema interno monitorando o fluxo de caixa dos fundos de investimento, a fim de não permitir que o nível de caixa ou equivalentes de caixa fique abaixo de 1% do Patrimônio Líquido a fim de saldar despesas;
- ii) Os ativos utilizados como caixa para liquidez, devem ser títulos públicos federais ou fundos de investimento com resgate d+0 (liquidação de resgate no mesmo dia)

4.2 Procedimentos em Cenário de estresse

Nos casos de cenários de estresse de mercado, isto é, quando houver pouca liquidez para resgates dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, ou em situações de resgates excepcionais, atípicos do histórico do fundo mesmo nos cenários testados, e que esses resgates possam implicar em alterações tributárias ou em prejuízo dos cotistas, poderá ser solicitado ao administrador fiduciário que declare o fechamento para realização de resgates do fundo, sendo conforme a legislação, ser convocada Assembléia de Cotistas em linha com o regulamento do fundo, em que se tratará das alternativas, sendo elas:

- i) reabertura diante os fatos expostos e eventuais prejuízos;
- ii) deliberação pela manutenção do fechamento do fundo para resgates;
- iii) liquidação do fundo de investimento.

5. Gestão de Risco de Mercado

5.1 Conceito de Risco de Mercado

Os ativos que compõe o portfólio dos Fundos de Investimento ou carteiras administradas, incluídos aí os títulos de dívida pública, estão sujeitos a oscilações de preços diariamente em função da reação do mercado a turbulências de mercado, tais como guerras, eventos políticos, eventos corporativos, câmbio entre outros. Podem ainda responder a situações específicas do emissor, como informações de balanços ou notícias que gerem impacto nas suas operações. Tais variações podem trazer perdas significativas ao portfólio e devem ser estimadas a fim de adequar a volatilidade das carteiras com os objetivos propostos.

5.2 Metodologias do Processo

A filosofia de investimentos da Monefica tem por base buscar ativos nos seus portfólios preponderantemente em ativos de crédito privado ligados ao setor financeiro, especialmente aqueles ligados ao mercado imobiliário e bancário, que possuem uma boa liquidez e tendem a ser mais estáveis em momentos de estresse.

A fim de manter os portfólios em linha com os objetivos de volatilidade, estes serão medidos pelas métricas de Value At Risk (VAR), testes de estresse e volatilidade (desvio padrão).

5.2.1 Value At Risk

O Value At Risk é compreendido como a perda percentual máxima que se espera de uma portfólio para um dado período de tempo e com determinada margem de confiança.

A Gestora adotará a medida de Var diário para seus portfólios, com intervalo de confiança definido em 95% e calculado sobre o histórico dos ativos que compõe a carteira. Os limites definidos por portfólio, são elaborados em regulamento e registrados a fim de que sejam acompanhados pelo Comitê de Risco e Compliance. O Comitê tem o dever de informar a área de Gestão de Recursos sobre o extrapolamento do risco definido, para que enquadre os ativos do portfólio.

Caso o enquadramento não seja feito em período definido, o Diretor de Risco tem autonomia para reenquadrá-lo diretamente junto ao administrador.

5.2.2 Teste de Estresse

Os testes de estresse realizados tem como objetivo evitar que eventos inesperados afetem negativamente a rentabilidade dos fundos e carteiras administradas.

As simulações utilizam cenários de estresse disponibilizados pela B3 e Anbima e visam simular o que aconteceria com o portfólio em caso de repetição de um desses

cenários. Outros cenários que não foram disponibilizados, também podem ser propostos pelo Comitê de Risco e Compliance se assim julgar pertinente.

5.2.3 Volatilidade

Os fundos e carteiras administradas tem o seu objetivo de volatilidade definido pelo Comitê de Risco e Compliance, que pode também, em momentos oportunos, aumentar temporariamente a volatilidade aceita por conta de situações atípicas de mercado. Nesse tipo de situação, a justificativa deve ser fundamentada e documentada em ata.

A verificação do enquadramento do risco é diária e debatida e levada para discussão nas reuniões de Comitê. O risco será medido em janelas anuais de 252 dias úteis.

5.3 Limites de Exposição

Os limites de volatilidade, em cenários de estresse e de VaR para os portfólios de fundos e carteiras administradas são definidas pelo Comitê de Risco e Compliance, levando em consideração o regulamento, prospecto ou política de investimentos quando aplicável.

Em situações em que os limites determinados são excedidos, deve o Diretor de Risco comunicar imediatamente a área de Gestão de Recursos a fim de que seja realocado o portfólio. Caso este permaneça desenquadrado dos limites por período superior a 5 dias da notificação, ou do início do desenquadramento, o que for mais curto, deve ser convocada reunião extraordinária do Comitê de Risco e Compliance para deliberar sobre as atitudes que serão tomadas, inclusive, realocando o portfólio sem a anuência do Gestor de Recursos.

5.4 Stop Loss

A Monefica não trabalha com determinação automática de limites de Stop Loss para manter a flexibilidade das operações e avaliação do portfólio como um todo, e não de ativos individuais.

Como supracitado, os limites do portfólio são acompanhados e caso se mantenham acima do objetivo determinado para a carteira em questão, o Comitê adotará as medidas cabíveis.

6. Gestão de Risco Operacional

6.1 Conceito de Risco Operacional

Entende-se por risco operacional a possibilidade de ocorrência de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos que levem a ocorrência de perdas.

São exemplos de eventos de Risco Operacional, mas não se limitam exclusivamente a eles:

- Fraudes internas e externas;
- falha na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento de atividades na gestora;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação ou sistemas;
- interrupção das atividades da gestora por eventos externos, naturais ou de manutenção não programada;
- práticas inadequadas relativas a operações e produtos para fundos ou carteiras administradas.

6.2 Metodologia do Processo

O monitoramento de risco operacional é feito através do mapeamento de processos internos das operações realizadas pela Gestora e o registro do monitoramento do risco operacional é debatido nas reuniões do Comitê de Risco e Compliance.

Também, soma-se a esse manual, as Políticas de Conheça seu Cliente, Confidencialidade, Negociação de Recursos Próprios,, Rateio e Divisão de ordens, Código de Ética e as Regras e Procedimentos de Controles Internos onde constam as diretrizes regulatórias e éticas da empresa a fim de descrever como devem ser feitos os processos internos rotineiros, bem como, como deve se portar os profissionais da empresa.

Fica a cargo do Diretor de Risco e Compliance:

- Estabelecer o grau de tolerância para cada atividade;
- Definir o que é esperado de cada processo, os riscos inerentes e supervisionar se as expectativas estão satisfeitas;
- Levar periodicamente situações de atenção quanto aos aspectos operacionais da rotina da empresa que podem ser melhoradas;

- Desenvolver treinamentos que visem disseminar o conhecimento sobre risco operacional e melhorias;
- Definir papéis e responsabilidades.

7. Gestão de Risco de Concentração

7.1 Conceito de Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração, quando os valores mobiliários de um portfólio de investimentos, encontram-se concentrados em um ou poucos ativos. Tal concentração, pode aumentar significativamente os riscos de liquidez, crédito, mercado e de contraparte.

Nesse sentido, a Gestora deve estabelecer critérios de limite de concentração para as carteiras de investimento sob sua administração, bem como manter um processo de controle contínuo para que estes não venham a ser excedidos.

7.2 Metodologia da gestão de risco de concentração

Os portfólios de investimento administrados pela Monefica deverão ser monitorados, com periodicidade mensal pelo Diretor de Risco, a fim de prevenir desenquadramentos ativos ou passivos dos limites legais das carteiras administradas.

Para evitar os desenquadramentos ativos, isto é, de alocação por parte do Diretor de Gestão em ativos que extrapolem os níveis máximos de concentração, o Diretor de Risco deve enviar mensalmente a área de gestão os níveis de concentração das carteiras de fundos, sinalizando dentro do relatório, o limite máximo de concentração do ativo ou classe e a posição atualizada da carteira.

Entende-se que, com isso, o gestor tem subsídio de dados para evitar alterações que possam levar a carteira a desenquadramento de posição.

Caso seja verificada tal situação de desenquadramento, o gestor tem 3 dias úteis para refazer a posição, e deve na reunião do Comitê de Risco subsequente ao evento, explicar o que gerou o desenquadramento, para que o Diretor de Risco possa avaliar e caso necessário, alterar os manuais e procedimentos a fim de que se tenha um processo mais eficiente.

Já para os desenquadramentos passivos, ou seja, aqueles em que a valorização ou desvalorização dos ativos acabe por ventura, extrapolando os limites estabelecidos

para o portfólio, o Diretor de Gestão deve ser notificado por e-mail para efetuar o restabelecimento da posição em até 10 dias úteis, não havendo necessidade de explicação do Diretor de Gestão no Comitê de Risco subsequente.

O monitoramento do risco de concentração das carteiras de investimentos é efetuado pelo Diretor de Risco com o auxílio da ferramenta Comdinheiro, onde são imputadas as informações da carteira recebidas do administrador, e o sistema já previamente configurado faz as avaliações pertinentes. Para carteiras administradas e clubes, as movimentações, compras e vendas, são consolidadas no sistema para conferência.

Para os fundos de fundos, ou seja, carteiras sob gestão da Monefica, que ficam alocadas em fundos de investimento, a avaliação e acompanhamento da concentração se dará por classe de fundos, e não pelos ativos pelo fundo alocados.

Anexo I - Diretrizes do Comitê de Risco e Compliance

O presente documento tem por objetivo relatar as diretrizes, forma de atuação, reunião e deliberações do Comitê de Risco e Compliance da Monefica, em adequação à instrução CVM 558 e 555, bem como as melhores práticas Anbima.

1. Objetivo do Comitê de Risco e Compliance

O principal objetivo do Comitê é promover o debate e determinações colegiadas no que tange o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários geridas pela Monefica, bem como ao monitoramento, promoção de melhores práticas e adequação da empresa as diretrizes determinadas no Manual de Compliance da empresa.

Para tal objetivo, são mantidas a estrutura e processos descritos neste documento.

2. Responsabilidades

O comitê de Risco e Compliance é de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance que é responsável pela realização dos Comitê e este deve sempre assinar a ata da reunião, embora possa delegar o secretariado para outro colaborador da área de Risco e Compliance.

Este também fica responsável pelas diretrizes do Comitê de Risco e Compliance, bem como das atualizações do documento e armazenamento das deliberações e atas.

3. Atribuições do Comitê de Risco e Compliance

No que se refere às atribuições de Risco, deve o comitê:

- Garantir o cumprimento dessas diretrizes;
- Elaborar relatórios periódicos a fim de que se avaliem o enquadramento das carteiras dentro dos critérios de risco estabelecidos em regulamento, política de investimento ou pelo próprio comitê;
- Identificar e acompanhar as exposições de risco de mercado, concentração, liquidez, contraparte, operacional e de crédito
- Manter atualizada esta diretriz.

No que tange a parte de Compliance, deve o comitê:

- Manter o manual de compliance atualizado de acordo com as práticas da empresa e em conformidade com a legislação;
- Encaminhar ao Gestor de Recursos os relatórios e atas de conformidade com os controles internos de Compliance;
- Reportar a administração descumprimentos às normas internas quando identificadas.

4. Da frequência de reuniões e processos

4.1 Frequência

O Comitê de Risco e Compliance se reunirá trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário e requisitado pelo Diretor. Caso o diretor de Risco e Compliance esteja impossibilitado de participar da reunião ordinária, esta deve ser reagendada, tendo sempre a necessidade de que o mesmo esteja presente.

4.2 Convocação

Às convocações de reunião devem sempre ser feitas concomitantemente ao envio da pauta da reunião a ser deliberada, a fim de que estejam os presentes a par dos tópicos a serem debatidos, Deve-se respeitar sempre o prazo de 2 dias úteis da convocação para a reunião do Comitê, salvo em caráter extraordinário.

4.3 Participantes

Participam necessariamente o Diretor de Risco e Compliance, e o Analista, podendo também estar presente se convocado, pessoas da Administração da empresa.

4.4 Atas

As atas tem como objetivo deixar fundamentada as decisões do Comitê para futuras conferências, bem como os participantes e assuntos tratados. Esta é de competência do secretário designado pelo Diretor de Risco e Compliance, que poderá acumular as funções.